



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL N.º 17/2026

### **Abertura do período de Consulta Pública da proposta de Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP 2.0) da Área Integrada de Gestão da Paisagem (AIGP) de Castelo Branco**

Leopoldo Martins Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, com sede na Praça do Município em Castelo Branco pessoa coletiva, n.º 501143530 entidade gestora da Área Integrada de Gestão da Paisagem (AIGP) de Castelo Branco, constituída ao abrigo do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual, através do Despacho n.º 4631-A/2026, de 08 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série:

FAZ SABER, QUE:

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual, se encontra aberto o período de consulta pública da proposta de Operação Integrada de Gestão da Paisagem, na versão designada OIGP 2.0, adiante designada por proposta de OIGP, elaborada pela entidade gestora e respeitante à Área Integrada de Gestão da Paisagem (AIGP) acima identificada, a qual abrange prédios situados nas freguesias de Alameda, Benquerenças, Castelo Branco, Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Baixo, Freixial e Juncal do Campo, Louriçal do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas, do concelho de Castelo Branco, e integra aproximadamente 59 852 hectares de área florestal, no interior da qual as estimativas provisórias, atualmente disponíveis, identificam cerca de 775 hectares de povoamentos florestais significativamente afetados pela tempestade Kristin.

#### **1. Duração do período de consulta pública.**

O período de consulta pública decorre pelo prazo de 15 dias, com início no dia 28 de abril e termo no dia 19 de maio, em cumprimento do prazo mínimo imposto pelo n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual.

#### **2. Locais de disponibilização da proposta.**

Durante o período referido no número anterior, a proposta de OIGP pode ser consultada nos seguintes locais:

- a) Na sede do Município de Castelo Branco sita em Praça do Município 6000-458 Castelo Branco, durante o horário normal de expediente no período 09h00-12h00 e das 13h30-16h30;
- b) No sítio da Internet Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., em <https://www.icnf.pt/>. A proposta é ainda disponibilizada, para maior facilidade de acesso, no sítio da Internet do Município de Castelo Branco, em [www.cm-castelobranco.pt/](http://www.cm-castelobranco.pt/).

As sugestões podem ser apresentadas por escrito, nos locais indicados ou por correio eletrónico, enviadas para o seguinte endereço [gabineteflorestal@cm-castelobranco.pt](mailto:gabineteflorestal@cm-castelobranco.pt), até ao termo do referido prazo.

#### **3. Elementos disponibilizados.**

A consulta abrange a proposta de OIGP na sua íntegra, incluindo os elementos exigidos pelo artigo 17.º e demais disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual, bem como o respetivo anexo III, designadamente a definição, no espaço e no tempo, das intervenções de transformação da paisagem, de reconversão de culturas e de valorização e revitalização territorial, o modelo operativo, os recursos financeiros e o sistema de gestão e de monitorização a implementar, assim como os elementos correspondentes ao conteúdo dos planos de gestão florestal que a proposta incorpora, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do mesmo diploma.

#### **4. Quem pode participar.**

Podem participar na consulta pública, apresentando sugestões, os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre os prédios abrangidos pela AIGP, ou quem exerça poderes legais de representação, os produtores florestais identificados na área territorial abrangida e, em geral, quaisquer interessados, nos termos gerais do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

#### **5. Forma de apresentação de sugestões.**

As sugestões devem ser apresentadas por escrito, em português, com identificação do autor, menção da qualidade em que intervém e, sempre que aplicável, identificação dos prédios a que as sugestões respeitam, podendo ser entregues pelas seguintes vias:

- a) Pessoalmente, na sede do Município de Castelo Branco mediante registo de entrada;
- b) Por correio postal registado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a indicação, no sobrescrito, da menção «Consulta pública da proposta de OIGP 2.0 - AIGP de Castelo Branco»;
- c) Por correio eletrónico, para o endereço [gabineteflorestal@cm-castelobranco.pt](mailto:gabineteflorestal@cm-castelobranco.pt) assunto «Consulta pública da proposta de OIGP 2.0 - AIGP de Castelo Branco». Para efeitos de cumprimento do prazo, releva a data de entrada na entidade gestora, considerando-se tempestivas as sugestões que derem entrada até às 17 horas do último dia do período de consulta pública.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **6. Tratamento das sugestões.**

As sugestões apresentadas são analisadas pela entidade gestora e ponderadas na versão final da proposta de OIGP, sem prejuízo da apreciação e aprovação a efetuar em reunião conjunta dos proprietários e demais titulares de direitos reais, ou quem exerça poderes legais de representação, e produtores florestais identificados na área territorial abrangida, a realizar nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual.

### **7. Proteção de dados pessoais.**

Os dados pessoais recolhidos no âmbito da presente consulta pública são tratados pelo Município de Castelo Branco, com sede na Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco (telefone: 272 330 330; e-mail: [camara@cm-castelobranco.pt](mailto:camara@cm-castelobranco.pt)), exclusivamente para efeitos de receção, análise e ponderação das sugestões apresentadas no procedimento de elaboração da OIGP 2.0, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual.

O tratamento tem por base jurídica o exercício de funções de interesse público atribuídas ao Município enquanto entidade gestora da AIGP, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea e), do RGPD.

Os dados são conservados durante o prazo necessário à conclusão do procedimento e pelo período subsequente exigido para cumprimento de obrigações legais de arquivo.

Os titulares dos dados podem exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação e oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido ao Município ou ao Encarregado de Proteção de Dados, contactável através do e-mail [protecaodedados@cm-castelobranco.pt](mailto:protecaodedados@cm-castelobranco.pt). Assiste-lhes igualmente o direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), através do sítio [www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt).

### **8. Informações adicionais.**

Esclarecimentos adicionais sobre a proposta de OIGP e sobre os prédios abrangidos podem ser solicitados junto da entidade gestora, através dos seguintes contactos: [gabineteflorestal@cm-castelobranco.pt](mailto:gabineteflorestal@cm-castelobranco.pt) ou 272330330.

Mais faz saber que, decorrido o prazo de consulta referido no parágrafo anterior, e em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual, a entidade gestora promove a realização de uma reunião conjunta, expressamente destinada à apreciação e aprovação da proposta de OIGP, para a qual ficam convocados os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre os prédios abrangidos pela AIGP, ou quem exerça poderes legais de representação, bem como os produtores florestais identificados na respetiva área territorial.

Para efeitos de identificação e de verificação da qualidade em que comparecem, os interessados devem fazer-se acompanhar de documento de identificação civil e, sempre que possível, de documentos comprovativos da qualidade em que intervêm.

Mais se informa que elementos adicionais, incluindo a identificação precisa dos prédios abrangidos e os elementos da proposta de OIGP, podem ser obtidas junto da entidade gestora, através dos seguintes contactos: [gabineteflorestal@cm-castelobranco.pt](mailto:gabineteflorestal@cm-castelobranco.pt) e 272330330.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital, que vai ser afixado nas sedes das autarquias locais da área de circunscrição dos prédios abrangidos, designadamente na sede do Município de Castelo Branco e nas sedes das juntas de freguesia de Alameda, Benquerenças, Castelo Branco, Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Baixo, Freixial e Juncal do Campo, Lourical do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual, e em outros locais de estilo.

Castelo Branco, 22 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco,

Leopoldo Martins Rodrigues